

PREFEITURA MUNICIPAL DE ORIXIMINÁ
SETOR DE LICITAÇÃO E COMPRAS
CNPJ: 05.131.081/0001 - 82

TERMO DE REFERÊNCIA

1. Dados do Órgão Comprador

Órgão: Prefeitura Municipal de Oriximiná

CNPJ: 05.131.081/0001-82

Endereço: Rua Barão do Rio Branco, 2336 – Centro.

CEP: 68.270 – 000.

Cidade: Oriximiná – PA

2. Objeto

2.1. A presente licitação tem como objeto aquisição de material para manutenção de bens imóveis (material de construção em geral) para atender a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, na manutenção dos prédios públicos, conforme especificações e quantidades constantes no termo de referência em anexo.

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QTD	UNIDADE	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	ACESSORIOS DE FIXAÇÃO P/ TELHA DE ALUMINIO		6.000	CONJUNTO		
2	ADAPTADOR ALUMÍNIO P/ MANGUEIRA DE 1"		50	UNIDADE		
3	ADAPTADOR ALUMÍNIO P/ MANGUEIRA DE 3/4"		50	UNIDADE		
4	ARAME GALVANIZADO BMG 18 DE 1,24MM		100	QUILO		
5	ARAME RECOZIDO 1KG		220	QUILO		
6	AREIA GROSSA LIMPA DE 1M3		2.300	METRO CÚBICO		
7	ARGAMASSA MOD.ACI 20KG DE 1 PCT		700	PACOTE		
8	ARRUELA DE PRESSÃO DE 1/2"		500	UNIDADE		
9	ARRUELA DE PRESSÃO DE 1/4"		700	UNIDADE		
10	ARRUELA DE PRESSÃO DE 3/4"		500	UNIDADE		
11	ARRUELA DE PRESSÃO DE 3/8"		600	UNIDADE		
12	ARRUELA DE PRESSÃO DE 5/16"		700	UNIDADE		
13	ARRUELA DE PRESSÃO DE 5/8"		500	UNIDADE		
14	ARRUELA LISA DE 1/2"		500	UNIDADE		
15	ARRUELA LISA DE 1/4"		500	UNIDADE		
16	ARRUELA LISA DE 3/4"		500	UNIDADE		
17	ARRUELA LISA DE 3/8"		600	UNIDADE		

PREFEITURA MUNICIPAL DE ORIXIMINÁ
SETOR DE LICITAÇÃO E COMPRAS
CNPJ: 05.131.081/0001 - 82

18	ARRUELA LISA DE 5/16"		500	UNIDADE		
19	ARRUELA LISA DE 5/8"		500	UNIDADE		
20	BARRA ROSCADA UNC DE 1/2"		100	UNIDADE		
21	BARRA ROSCADA UNC DE 1/4"		100	UNIDADE		
22	BARRA ROSCADA UNC DE 3/4"		80	UNIDADE		
23	BARRA ROSCADA UNC DE 3/8"		100	UNIDADE		
24	BARRA ROSCADA UNC DE 5/16"		100	UNIDADE		
25	BARRA ROSCADA UNC DE 5/8"		80	UNIDADE		
26	BARRO P/ ATERRO		2.000	METRO CÚBICO		
27	BICO DE CORTE DE GLP DE 01 A 05		3	UNIDADE		
28	BRAÇADEIRA DE SILICONE DE 70CM COM FIVELA DE INOX		300	UNIDADE		
29	BRAÇADEIRA SEM FIM DE 1.1/2"		70	UNIDADE		
30	BRAÇADEIRA SEM FIM DE 1.1/4"		70	UNIDADE		
31	BRAÇADEIRA SEM FIM DE 1/2"		70	UNIDADE		
32	BRAÇADEIRA SEM FIM DE 1"		70	UNIDADE		
33	BRAÇADEIRA SEM FIM DE 2.1/2"		44	UNIDADE		
34	BRAÇADEIRA SEM FIM DE 2"		70	UNIDADE		
35	BRAÇADEIRA SEM FIM DE 3/4"		70	UNIDADE		
36	BRAÇADEIRA SEM FIM DE 3"		44	UNIDADE		
37	BRAÇADEIRA SEM FIM DE 5/8"		70	UNIDADE		
38	BRITA CORRIDA DE 1M³		4.500	METRO CÚBICO		
39	BUCHA PLÁSTICA Nº 06		450	UNIDADE		
40	BUCHA PLÁSTICA Nº 07		450	UNIDADE		
41	BUCHA PLÁSTICA Nº 05		450	UNIDADE		
42	BUCHA PLÁSTICA Nº 08		450	UNIDADE		
43	BUCHA PLÁSTICA Nº 10		450	UNIDADE		
44	BUCHA PLÁSTICA Nº 12		450	UNIDADE		
45	BUCHA REDUÇÃO GALVANIZADA DE 1 1/2" X 1 1/4"		15	UNIDADE		
46	BUCHA REDUÇÃO GALVANIZADA DE 2 1/2" X 2"		15	UNIDADE		
47	BUCHA REDUÇÃO GALVANIZADA DE 2" X 1 1/2"		15	UNIDADE		
48	BUCHA REDUÇÃO GALVANIZADA DE 3" X 2 1/2"		15	UNIDADE		
49	BUCHA REDUÇÃO GALVANIZADA DE 3" X 2"		15	UNIDADE		
50	CABO DE AÇO 1/2"		100	METRO		
51	CABO DE AÇO DE 1/4"		100	METRO		
52	CABO DE AÇO DE 3/4"		100	METRO		
53	CABO DE AÇO DE 3/8"		100	METRO		

PREFEITURA MUNICIPAL DE ORIXIMINÁ
SETOR DE LICITAÇÃO E COMPRAS
CNPJ: 05.131.081/0001 - 82

54	CABO DE AÇO DE 5/16"		100	METRO		
55	CABO DE AÇO DE 5/8"		100	METRO		
56	CABO DE AÇO DE FINO DE 3/16" - Especificação: TAMPAR CAIXA D'ÁGUA		200	METRO		
57	CAL HIDRATADA PARA PINTURA SC DE 05KG		5.000	PACOTE		
58	CANAleta PVC VENTILADA		10	UNIDADE		
59	CANTONEIRA DE 1" X 6 X 3/16"		130	UNIDADE		
60	CANTONEIRA DE 3/4" X 6 X 1/8"		130	UNIDADE		
61	CANTONEIRA DE 5/8" X 6 X 1/8"		130	UNIDADE		
62	CANTONEIRA DE 7/8" X 6 X 1/8"		130	UNIDADE		
63	CAPOTE P/ TELHA BARRO		3.000	UNIDADE		
64	CAPOTE P/ TELHA FIBROCIMENTO		300	UNIDADE		
65	CIMENTO BRANCO EMBALAGEM COM 01KG		300	QUILO		
66	CIMENTO PORTLAND – SACO 50 KG.		14.000	UNIDADE		
67	COLA BRANCA DE 1KG.		100	UNIDADE		
68	COLA FÓRMICA GALÃO DE 2,8KG		65	GALÃO		
69	COLUNA ARMADA AÇO 10MM COMPR.12METROS		280	UNIDADE		
70	COMPENSADO DE 0,018 X 1,22 X 2,24M		15	DÚZIA		
71	COMPENSADO DE 0,015 X 1,22 X 2,24M		15	DÚZIA		
72	CORANTE LÍQUIDO AZUL - Especificação: BISNAGA DE 50ML		160	UNIDADE		
73	CORANTE LÍQUIDO VERMELHO - Especificação: BISNAGA DE 50ML		160	UNIDADE		
74	CORANTE LÍQUIDO AMARELO - Especificação: BISNAGA DE 50ML		160	UNIDADE		
75	CORANTE LÍQUIDO PRETO - Especificação: BISNAGA DE 50ML		130	UNIDADE		
76	CURVA 90º GALVANIZADO DE 1 1/2"		25	UNIDADE		
77	CURVA 90º GALVANIZADO DE 1 1/4"		25	UNIDADE		
78	CURVA 90º GALVANIZADO DE 2 1/2"		30	UNIDADE		
79	CURVA 90º GALVANIZADO DE 2"		30	UNIDADE		
80	CURVA 90º GALVANIZADO DE 3"		25	UNIDADE		
81	DOBRADIÇA EM AÇO/FERRO, 3" X 2 1/2", E= 1,2 A 1,8 MM, SEM ANEL - Especificação: CROMADO OU ZINCADO, TAMPA CHATA, COM PARAFUSOS		400	UNIDADE		
82	DOBRADIÇA LINHA LEVE DE 2"COM PARAFUSOS		100	UNIDADE		
83	DOBRADIÇA LINHA LEVE DE 2.1/2"COM PARAFUSOS		100	UNIDADE		
84	DOBRADIÇA LINHA LEVE DE 3.1/2" COM PARAFUSOS		100	UNIDADE		

PREFEITURA MUNICIPAL DE ORIXIMINÁ
SETOR DE LICITAÇÃO E COMPRAS
CNPJ: 05.131.081/0001 - 82

85	DOBRADIÇA LINHA LEVE DE 3"COM PARAFUSOS		100	UNIDADE		
86	DOBRADIÇA LINHA LEVE DE 4"COM PARAFUSOS		100	UNIDADE		
87	DURATEX DE 0,003 X 1,22 X 3,00M		150	UNIDADE		
88	EMENDA DE FERRO P/MANGUEIRA DE 1/2"		40	UNIDADE		
89	EMENDA DE FERRO P/MANGUEIRA DE 1/4"		40	UNIDADE		
90	EMENDA DE FERRO P/MANGUEIRA DE 3/4"		40	FOLHA		
91	EMENDA DE FERRO P/MANGUEIRA DE 3/8"		40	UNIDADE		
92	EMENDA DE FERRO P/MANGUEIRA DE 5/16"		40	UNIDADE		
93	EMENDA DE FERRO P/MANGUEIRA DE 5/8"		40	UNIDADE		
94	FECHADURA C/MAÇANETA BOLEADA EM FERRO SIMPLES		55	UNIDADE		
95	FECHADURA C/ MAÇANETA EM FERRO - SIMPLES		250	UNIDADE		
96	FECHADURA DE EMBUTIR PARA PORTA EXTERNA, MÁQUINA 40MM, SEM MAÇANETA - Especificação: SEM ESPELHO (SOMENTE MÁQUINA) - NÍVEL DE SEGURANÇA MÉDIO.		200	UNIDADE		
97	FERRO ESCAMADO DE 1/2" X 12 METROS		120	UNIDADE		
98	FERRO ESCAMADO DE 1/4" X 12 METROS		320	UNIDADE		
99	FERRO ESCAMADO DE 3/4" X 12 METROS		120	UNIDADE		
100	FERRO ESCAMADO DE 3/8" X 12 METROS		350	UNIDADE		
101	FERRO ESCAMADO DE 5/16" X 12 METROS		350	UNIDADE		
102	FERRO ESCAMADO DE 5/8" X 12 METROS		350	UNIDADE		
103	FERRO LISO DE 1/2" X 06 METROS		120	UNIDADE		
104	FERRO LISO DE 1/4"X 06 METROS		120	UNIDADE		
105	FERRO LISO DE 3/4" X 06 METROS		120	UNIDADE		
106	FERRO LISO DE 3/8" X 06 METROS		120	UNIDADE		
107	FERRO LISO DE 3/16" X 12 METROS		300	UNIDADE		
108	FERRO LISO DE 5/16" X 06 METROS		120	UNIDADE		
109	FERRO LISO DE 5/8" X 06 METROS		120	UNIDADE		
110	FITA AUTO FUSÃO DE 10MTS		200	UNIDADE		
111	FITA ISOLANTE DE 20M.		300	UNIDADE		
112	LIXA DE ÁGUA Nº 360		132	UNIDADE		
113	LIXA DE ÁGUA Nº 380		132	UNIDADE		
114	LIXA DE ÁGUA Nº 400		132	UNIDADE		
115	LIXA DE ÁGUA Nº 600		132	UNIDADE		
116	LIXA P/ FERRO Nº220		190	UNIDADE		
117	LIXA P/ FERRO Nº100		132	UNIDADE		
118	LIXA P/ FERRO Nº120		132	UNIDADE		
119	LIXA P/ FERRO Nº150		190	UNIDADE		

PREFEITURA MUNICIPAL DE ORIXIMINÁ
SETOR DE LICITAÇÃO E COMPRAS
CNPJ: 05.131.081/0001 - 82

120	LIXA P/ FERRO Nº180		190	UNIDADE		
121	LIXA P/ FERRO Nº80		132	UNIDADE		
122	LIXA P/ MADEIRA Nº 100		132	FOLHA		
123	LIXA P/ MADEIRA Nº 120		132	FOLHA		
124	LIXA P/ MADEIRA Nº 60		132	FOLHA		
125	LIXA P/ MADEIRA Nº80		132	FOLHA		
126	MADEIRA PARA CONTRUÇÃO DE PONTES – Especificação: Castanha Sapucaia /Jarana/ Mata-matá		75	METRO CÚBICO		
127	MANILHA GALVANIZADA DE 1/2"		15	UNIDADE		
128	MANILHA GALVANIZADA DE 1"		15	UNIDADE		
129	MANILHA GALVANIZADA DE 3/4"		15	UNIDADE		
130	MANILHA GALVANIZADA DE 3/8"		15	UNIDADE		
131	MANILHA GALVANIZADA DE 5/8"		15	UNIDADE		
132	MANILHA GALVANIZADA DE 7/8"		15	UNIDADE		
133	PARAFUSO CABEÇA CHATA - FENDA - Especificação: Phillips de 2.1/2" x 06mm (caixa com 100 unidades)		15	CAIXA		
134	PARAFUSO CABEÇA FRANCES DE 5/16" X9"		275	UNIDADE		
135	PARAFUSO CABEÇA FRANCES DE 1/2"X10"		190	UNIDADE		
136	PARAFUSO CABEÇA FRANCES DE 1/2"X11"		192	UNIDADE		
137	PARAFUSO CABEÇA FRANCES DE 1/2"X12"		190	UNIDADE		
138	PARAFUSO CABEÇA FRANCES DE 1/2"X3"		190	UNIDADE		
139	PARAFUSO CABEÇA FRANCES DE 1/2"X4"		190	UNIDADE		
140	PARAFUSO CABEÇA FRANCES DE 1/2"X5"		190	UNIDADE		
141	PARAFUSO CABEÇA FRANCES DE 1/2"X6"		190	UNIDADE		
142	PARAFUSO CABEÇA FRANCES DE 1/2"X7"		190	UNIDADE		
143	PARAFUSO CABEÇA FRANCES DE 1/2"X8"		190	UNIDADE		
144	PARAFUSO CABEÇA FRANCES DE 1/2"X9"		190	UNIDADE		
145	PARAFUSO CABEÇA FRANCES DE 1/4"X2.1/2"		275	UNIDADE		
146	PARAFUSO CABEÇA FRANCES DE 1/4"X3"		275	UNIDADE		
147	PARAFUSO CABEÇA FRANCES DE 1/4"X4"		275	UNIDADE		
148	PARAFUSO CABEÇA FRANCES DE 1/4"X5"		275	UNIDADE		
149	PARAFUSO CABEÇA FRANCES DE 3/8"X1.1/2"		275	UNIDADE		
150	PARAFUSO CABEÇA FRANCES DE 3/8"X2.1/2"		275	UNIDADE		
151	PARAFUSO CABEÇA FRANCES DE 3/8"X2"		275	UNIDADE		
152	PARAFUSO CABEÇA FRANCES DE 3/8"X3.1/2"		275	UNIDADE		
153	PARAFUSO CABEÇA FRANCES DE 3/8"X3"		275	UNIDADE		
154	PARAFUSO CABEÇA FRANCES DE 3/8"X4.1/2"		275	UNIDADE		

PREFEITURA MUNICIPAL DE ORIXIMINÁ
SETOR DE LICITAÇÃO E COMPRAS
CNPJ: 05.131.081/0001 - 82

155	PARAFUSO CABEÇA FRANCES DE 3/8"X4"		275	UNIDADE		
156	PARAFUSO CABEÇA FRANCES DE 3/8"X5.1/2"		275	UNIDADE		
157	PARAFUSO CABEÇA FRANCES DE 3/8"X5"		275	UNIDADE		
158	PARAFUSO CABEÇA FRANCES DE 3/8"X6.1/2"		275	UNIDADE		
159	PARAFUSO CABEÇA FRANCES DE 3/8"X6"		275	UNIDADE		
160	PARAFUSO CABEÇA FRANCES DE 3/8"X7.1/2"		275	UNIDADE		
161	PARAFUSO CABEÇA FRANCES DE 3/8"X7"		275	UNIDADE		
162	PARAFUSO CABEÇA FRANCES DE 3/8"X8"		275	UNIDADE		
163	PARAFUSO CABEÇA FRANCES DE 3/8"X9.1/2"		275	UNIDADE		
164	PARAFUSO CABEÇA FRANCES DE 3/8"X9"		275	UNIDADE		
165	PARAFUSO CABEÇA FRANCES DE 5/16"X2.1/2"		275	UNIDADE		
166	PARAFUSO CABEÇA FRANCES DE 5/16"X2"		275	UNIDADE		
167	PARAFUSO CABEÇA FRANCES DE 5/16"X3.1/2"		275	UNIDADE		
168	PARAFUSO CABEÇA FRANCES DE 5/16"X3"		275	UNIDADE		
169	PARAFUSO CABEÇA FRANCES DE 5/16"X4.1/2"		275	UNIDADE		
170	PARAFUSO CABEÇA FRANCES DE 5/16"X4"		275	UNIDADE		
171	PARAFUSO CABEÇA FRANCES DE 5/16"X5"		275	UNIDADE		
172	PARAFUSO CABEÇA FRANCES DE 5/16"X6"		275	UNIDADE		
173	PARAFUSO CABEÇA FRANCES DE 5/16"X7"		275	UNIDADE		
174	PARAFUSO CABEÇA FRANCES DE 5/16"X8"		275	UNIDADE		
175	PARAFUSO FRANCES ZINCADO - Especificação: Branco de 1.1/2" x 5/15 com porca e arruela (caixa com 100 unidades)		15	CAIXA		
176	PARAFUSO P/ MADEIRA CABEÇA FENDA DE 2.5X12		260	UNIDADE		
177	PARAFUSO P/ MADEIRA CABEÇA FENDA DE 2.5X16		260	UNIDADE		
178	PARAFUSO P/ MADEIRA CABEÇA FENDA DE 2.8X12		260	UNIDADE		
179	PARAFUSO P/ MADEIRA CABEÇA FENDA DE 2.8X16		260	UNIDADE		
180	PARAFUSO P/ MADEIRA CABEÇA FENDA DE 2.8X20		260	UNIDADE		
181	PARAFUSO P/ MADEIRA CABEÇA FENDA DE 2.8X22		260	UNIDADE		
182	PARAFUSO P/ MADEIRA CABEÇA FENDA DE 3.2X16		260	UNIDADE		
183	PARAFUSO P/ MADEIRA CABEÇA FENDA DE 3.2X20		260	UNIDADE		
184	PARAFUSO P/ MADEIRA CABEÇA FENDA DE 3.2X25		260	UNIDADE		

PREFEITURA MUNICIPAL DE ORIXIMINÁ
SETOR DE LICITAÇÃO E COMPRAS
CNPJ: 05.131.081/0001 - 82

185	PARAFUSO P/ MADEIRA CABEÇA FENDA DE 3.5X20		260	UNIDADE		
186	PARAFUSO P/ MADEIRA CABEÇA FENDA DE 3.5X25		260	UNIDADE		
187	PARAFUSO P/ MADEIRA CABEÇA FENDA DE 3.8X20		260	UNIDADE		
188	PARAFUSO P/ MADEIRA CABEÇA FENDA DE 3.8X22		260	UNIDADE		
189	PARAFUSO P/ MADEIRA CABEÇA FENDA DE 3.8X30		260	UNIDADE		
190	PARAFUSO P/ MADEIRA CABEÇA FENDA DE 3.8X40		260	UNIDADE		
191	PARAFUSO P/ MADEIRA CABEÇA FENDA DE 4.2X22		260	UNIDADE		
192	PARAFUSO P/ MADEIRA CABEÇA FENDA DE 4.2X25		260	UNIDADE		
193	PARAFUSO P/ MADEIRA CABEÇA FENDA DE 4.2X30		260	UNIDADE		
194	PARAFUSO PLÁSTICO P/ CAIXA ACOPLADA DE VASO ACOPLADO		30	PAR		
195	PARAFUSO SEXTAVADO ROSCA INTEIRA DE 1/2"X1.1/2"		190	UNIDADE		
196	PARAFUSO SEXTAVADO ROSCA INTEIRA DE 1/2"X1"		190	UNIDADE		
197	PARAFUSO SEXTAVADO ROSCA INTEIRA DE 1/2"X2.1/2"		190	UNIDADE		
198	PARAFUSO SEXTAVADO ROSCA INTEIRA DE 1/2"X2"		190	UNIDADE		
199	PARAFUSO SEXTAVADO ROSCA INTEIRA DE 1/2"X3.1/2"		190	UNIDADE		
200	PARAFUSO SEXTAVADO ROSCA INTEIRA DE 1/2"X3"		190	UNIDADE		
201	PARAFUSO SEXTAVADO ROSCA INTEIRA DE 1/2"X4"		190	UNIDADE		
202	PARAFUSO SEXTAVADO ROSCA INTEIRA DE 1/2"X5"		190	UNIDADE		
203	PARAFUSO SEXTAVADO ROSCA INTEIRA DE 1/4"X1.1/2"		260	UNIDADE		
204	PARAFUSO SEXTAVADO ROSCA INTEIRA DE 1/4"X1"		260	UNIDADE		
205	PARAFUSO SEXTAVADO ROSCA INTEIRA DE 1/4"X2.1/2"		260	UNIDADE		
206	PARAFUSO SEXTAVADO ROSCA INTEIRA DE 1/4"X2"		260	UNIDADE		
207	PARAFUSO SEXTAVADO ROSCA INTEIRA DE 1/4"X3.1/2"		260	UNIDADE		
208	PARAFUSO SEXTAVADO ROSCA INTEIRA DE 1/4"X3"		260	UNIDADE		
209	PARAFUSO SEXTAVADO ROSCA INTEIRA DE 3/4"X2.1/2"		190	UNIDADE		

PREFEITURA MUNICIPAL DE ORIXIMINÁ
SETOR DE LICITAÇÃO E COMPRAS
CNPJ: 05.131.081/0001 - 82

210	PARAFUSO SEXTAVADO ROSCA INTEIRA DE 3/4"X2"		190	UNIDADE		
211	PARAFUSO SEXTAVADO ROSCA INTEIRA DE 3/4"X3.1/2"		190	UNIDADE		
212	PARAFUSO SEXTAVADO ROSCA INTEIRA DE 3/4"X4"		190	UNIDADE		
213	PARAFUSO SEXTAVADO ROSCA INTEIRA DE 3/4"X5"		190	UNIDADE		
214	PARAFUSO SEXTAVADO ROSCA INTEIRA DE 3/8"X1.1/2"		240	UNIDADE		
215	PARAFUSO SEXTAVADO ROSCA INTEIRA DE 3/8"X1"		260	UNIDADE		
216	PARAFUSO SEXTAVADO ROSCA INTEIRA DE 3/8"X3.1/2"		260	UNIDADE		
217	PARAFUSO SEXTAVADO ROSCA INTEIRA DE 3/8"X4"		260	UNIDADE		
218	PARAFUSO SEXTAVADO ROSCA INTEIRA DE 3/8"X5"		260	UNIDADE		
219	PARAFUSO SEXTAVADO ROSCA INTEIRA DE 5/16"X1.1/2"		260	UNIDADE		
220	PARAFUSO SEXTAVADO ROSCA INTEIRA 5/16"X1"		260	UNIDADE		
221	PARAFUSO SEXTAVADO ROSCA INTEIRA DE 5/16"X2.1/2"		260	UNIDADE		
222	PARAFUSO SEXTAVADO ROSCA INTEIRA DE 5/16"X2"		260	UNIDADE		
223	PARAFUSO SEXTAVADO ROSCA INTEIRA DE 5/16"X3.1/2"		260	UNIDADE		
224	PARAFUSO SEXTAVADO ROSCA INTEIRA DE 5/8"X2.1/2"		190	UNIDADE		
225	PARAFUSO SEXTAVADO ROSCA INTEIRA DE 5/8"X2"		190	UNIDADE		
226	PARAFUSO SEXTAVADO ROSCA INTEIRA DE 5/8"X3.1/2"		190	UNIDADE		
227	PARAFUSO SEXTAVADO ROSCA INTEIRA DE 5/8"X3"		190	UNIDADE		
228	PARAFUSO SEXTAVADO ROSCA INTEIRA DE 5/8"X5"		190	UNIDADE		
229	PARAFUSO SEXTAVADO ROSCA INTEIRA DE 3/4"X3"		190	UNIDADE		
230	PARAFUSO SEXTAVADO ROSCA INTEIRA DE 3/8"X2"		260	UNIDADE		
231	PARAFUSO SEXTAVADO ROSCA INTEIRA DE 5/16"X3"		260	UNIDADE		
232	PARAFUSO SEXTAVADO ROSCA INTEIRA DE 5/8"X4"		190	UNIDADE		
233	PARAFUSO SEXTAVADO ROSCA INTEIRA DE 3/8"X2.1/2"		260	UNIDADE		
234	PARAFUSO SEXTAVADO ROSCA INTEIRA DE 3/8"X3"		260	UNIDADE		

PREFEITURA MUNICIPAL DE ORIXIMINÁ
SETOR DE LICITAÇÃO E COMPRAS
CNPJ: 05.131.081/0001 - 82

235	PARAFUSO SEXTAVADO ROSCA PARCIAL DE 1/2"X2.1/2"		190	UNIDADE		
236	PARAFUSO SEXTAVADO ROSCA PARCIAL DE 5/8"X2.1/2"		190	UNIDADE		
237	PARAFUSO SEXTAVADO ROSCA PARCIAL DE 5/8"X2"		190	UNIDADE		
238	PARAFUSO SEXTAVADO ROSCA PARCIAL DE 1/2"X2"		190	UNIDADE		
239	PARAFUSO SEXTAVADO ROSCA PARCIAL DE 1/2"X3.1/2"		190	UNIDADE		
240	PARAFUSO SEXTAVADO ROSCA PARCIAL DE 1/2"X3"		190	UNIDADE		
241	PARAFUSO SEXTAVADO ROSCA PARCIAL DE 1/2"X4"		190	UNIDADE		
242	PARAFUSO SEXTAVADO ROSCA PARCIAL DE 1/2"X5"		190	UNIDADE		
243	PARAFUSO SEXTAVADO ROSCA PARCIAL DE 1/2"X6"		190	UNIDADE		
244	PARAFUSO SEXTAVADO ROSCA PARCIAL DE 1/4"X2.1/2"		260	UNIDADE		
245	PARAFUSO SEXTAVADO ROSCA PARCIAL DE 1/4"X2"		260	UNIDADE		
246	PARAFUSO SEXTAVADO ROSCA PARCIAL DE 1/4"X3.1/2"		260	UNIDADE		
247	PARAFUSO SEXTAVADO ROSCA PARCIAL DE 1/4"X3"		260	UNIDADE		
248	PARAFUSO SEXTAVADO ROSCA PARCIAL DE 1/4"X4"		260	UNIDADE		
249	PARAFUSO SEXTAVADO ROSCA PARCIAL DE 1X4"X5"		260	UNIDADE		
250	PARAFUSO SEXTAVADO ROSCA PARCIAL DE 3/4"X2.1/2"		190	UNIDADE		
251	PARAFUSO SEXTAVADO ROSCA PARCIAL DE 3/4"X2"		190	UNIDADE		
252	PARAFUSO SEXTAVADO ROSCA PARCIAL DE 3/4"X3.1/2"		190	UNIDADE		
253	PARAFUSO SEXTAVADO ROSCA PARCIAL DE 3/4"X3"		190	UNIDADE		
254	PARAFUSO SEXTAVADO ROSCA PARCIAL DE 3/4"X4"		190	UNIDADE		
255	PARAFUSO SEXTAVADO ROSCA PARCIAL DE 3/4"X5"		190	UNIDADE		
256	PARAFUSO SEXTAVADO ROSCA PARCIAL DE 3/4"X6"		190	UNIDADE		
257	PARAFUSO SEXTAVADO ROSCA PARCIAL DE 3/8"X2.1/2"		260	UNIDADE		
258	PARAFUSO SEXTAVADO ROSCA PARCIAL DE 3/8"X2"		260	UNIDADE		
259	PARAFUSO SEXTAVADO ROSCA PARCIAL DE 3/8"X3.1/2"		260	UNIDADE		

PREFEITURA MUNICIPAL DE ORIXIMINÁ
SETOR DE LICITAÇÃO E COMPRAS
CNPJ: 05.131.081/0001 - 82

260	PARAFUSO SEXTAVADO ROSCA PARCIAL DE 3/8"X3"		260	UNIDADE		
261	PARAFUSO SEXTAVADO ROSCA PARCIAL DE 3/8"X4"		260	UNIDADE		
262	PARAFUSO SEXTAVADO ROSCA PARCIAL DE 3/8"X5"		260	UNIDADE		
263	PARAFUSO SEXTAVADO ROSCA PARCIAL DE 3/8"X6"		260	UNIDADE		
264	PARAFUSO SEXTAVADO ROSCA PARCIAL DE 5/16"X2.1/2"		260	UNIDADE		
265	PARAFUSO SEXTAVADO ROSCA PARCIAL DE 5/16"X2"		260	UNIDADE		
266	PARAFUSO SEXTAVADO ROSCA PARCIAL DE 5/16"X3.1/2"		260	UNIDADE		
267	PARAFUSO SEXTAVADO ROSCA PARCIAL DE 5/16"X3"		260	UNIDADE		
268	PARAFUSO SEXTAVADO ROSCA PARCIAL DE 5/16"X4"		260	UNIDADE		
269	PARAFUSO SEXTAVADO ROSCA PARCIAL DE 5/16"X5"		260	UNIDADE		
270	PARAFUSO SEXTAVADO ROSCA PARCIAL DE 5/8"X3.1/2"		190	UNIDADE		
271	PARAFUSO SEXTAVADO ROSCA PARCIAL DE 5/8"X3"		190	UNIDADE		
272	PARAFUSO SEXTAVADO ROSCA PARCIAL DE 5/8"X4"		190	UNIDADE		
273	PARAFUSO SEXTAVADO ROSCA PARCIAL DE 5/8"X5"		190	UNIDADE		
274	PASTA PARA SOLDA		5	UNIDADE		
275	PÊNDULO SUSPENSO		60	UNIDADE		
276	PERNAMANCA DE 40mm X 70mm X (comprimentos variáveis a combinar) mm – Especificações: Fava Bolota/ Tauari/ Mandioqueira Escamosa/ Uxi		17	METRO CÚBICO		
277	PINCEL CHATO (TRINCHA) CERDAS GRIS 1.1/2" (38 MM)		180	UNIDADE		
278	PISO CERÂMICO PADRÃO POPULAR		3.000	METRO QUADRADO		
279	PÓ DE VIDRO P/ TINTA		12	QUILO		
280	PORCA UNC DE 1/2"		520	UNIDADE		
281	PORCA UNC DE 1/4"		792	UNIDADE		
282	PORCA UNC DE 3/4"		520	UNIDADE		
283	PORCA UNC DE 3/8"		790	UNIDADE		
284	PORCA UNC DE 5/16"		790	UNIDADE		
285	PORCA UNC DE 5/8"		520	UNIDADE		
286	PORTA CADEADO 4"		12	UNIDADE		
287	PORTA CADEADO DE 6"		12	UNIDADE		

PREFEITURA MUNICIPAL DE ORIXIMINÁ
SETOR DE LICITAÇÃO E COMPRAS
CNPJ: 05.131.081/0001 - 82

288	POSTE DE MADEIRA DE 150mm X 150mm X (comprimentos variáveis a combinar) mm – Especificações: Fava Bolota/ Tauari/ Mandioqueira Escamosa/ Uxi		22	METRO CÚBICO		
289	PRANCHÃO DE 0,15 X 0,30 X 5,00M		100	METRO CÚBICO		
290	PREGO DE 1"X15"		40	QUILO		
291	PREGO 1"X16"		40	QUILO		
292	PREGO DE 1 1/2" X 13"		250	QUILO		
293	PREGO DE 1 1/2" X 14"		250	QUILO		
294	PREGO DE 1.1/2"X15"		250	QUILO		
295	PREGO DE 1.1/4"X15"		50	QUILO		
296	PREGO DE 1/4" X 6"		40	QUILO		
297	PREGO DE 2.1/2"X10"		380	QUILO		
298	PREGO DE 2.1/2"X11"		380	QUILO		
299	PREGO DE 2.1/2" X 12"		380	QUILO		
300	PREGO DE 2 X 10		250	QUILO		
301	PREGO DE 2" X 11		250	QUILO		
302	PREGO DE 2" X 12"		250	QUILO		
303	PREGO DE 3" X 9"		150	QUILO		
304	PREGO DE 4" X 6"		150	QUILO		
305	PREGO DE 5/8"X18"		50	QUILO		
306	PREGO DE 5" X 6"		150	QUILO		
307	PREGO DE 6.1/2"X1"		200	QUILO		
308	PREGO DE 7/8"X17"		50	QUILO		
309	PREGO P/ TELHA GALVANIZADO C/ BORRACHA DE 2.1/2"X10" PCT DE 500G		660	QUILO		
310	PREGO P/TELHA GALVANIZADO C/BORRACHA DE 3.1/4"X10" PCT DE 500G		660	QUILO		
311	QUADRO ELETRICO MONOFASICO – Especificação: PADRAO CELPA COMPLETA		100	UNIDADE		
312	REJUNTE CIMENTO COLORIDO		600	QUILO		
313	RIPINHA DE 25mm X 50mm X (comprimentos variáveis a combinar) mm – Especificações: Fava Bolota/ Tauari/ Mandioqueira Escamosa/ Uxi		15	METRO CÚBICO		
314	RIPÃO DE 25mm X 70mm X (comprimentos variáveis a combinar) mm – Especificações: Fava Bolota/ Tauari/ Mandioqueira Escamosa/ Uxi		20	METRO CÚBICO		
315	ROLO DE ESPUMA POLIESTER 23 CM (SEM CABO)		190	UNIDADE		
316	ROLO DE LÃ 23CM SEM CABO		180	UNIDADE		
317	SEIXO M3. – Especificação: LAVADO		600	METRO CÚBICO		

PREFEITURA MUNICIPAL DE ORIXIMINÁ
SETOR DE LICITAÇÃO E COMPRAS
CNPJ: 05.131.081/0001 - 82

318	SELADOR ACRILICO PARA PAREDES INTERNAS/EXTERNAS EMBALAGEM DE 18 LITROS		130	LATÃO		
319	SOLDA AMARELA DE 1/8".		20	QUILO		
320	SOLDA BRANCA DE 1/2"50X50		25	UNIDADE		
321	SOLDA COBREADA 1/8"		30	QUILO		
322	SOLDA ELETRÔNICA DE 1 MM.		10	UNIDADE		
323	SOLDA INOX DE 2.50MM		100	UNIDADE		
324	SOLDA OK 48 X 3,25MM		150	QUILO		
325	SOLDA OK 46 X 2,50MM		100	QUILO		
326	SOLVENTE, DILUENTE A BASE DE AGARRAS		260	LITRO		
327	TABUA DE 25mm X 200mm X (comprimentos variáveis a combinar) mm – Especificações: Fava Bolota/ Tauari/ Mandioqueira Escamosa/ Uxi		30	METRO CÚBICO		
328	TABUA DE 25mm X 200mm X (comprimentos variáveis a combinar) mm – Especificações: Maçaranduba-Maparajuba		30	METRO CÚBICO		
329	TABUA DE CAXARIA DE 25mm X 200mm X (comprimentos variáveis a combinar) mm – Especificações: Fava Bolota/ Tauari/ Mandioqueira Escamosa/ Uxi		40	METRO CÚBICO		
330	TARUGO DE 40mm X 40mm (comprimentos variáveis a combinar) mm – Especificações: Fava Bolota/ Tauari/ Mandioqueira Escamosa/ Uxi		15	METRO CÚBICO		
331	TELHA DE BARRO (UND)		1.000	UNIDADE		
332	TELHA FIBROCIMENTO 1,83X1,10M – Especificação: TIPO BRASILIT – SEM AMIANTO		4.000	UNIDADE		
333	TELHA EM AÇO GALVANIZADO E=0,5MM		5.600	METRO QUADRADO		
334	TERMINAL AGULHA DE 2,5MM		130	UNIDADE		
335	TERMINAL GARFO DE 04MM		130	UNIDADE		
336	TERMINAL GARFO DE 2,5MM		130	UNIDADE		
337	TERMINAL OLHAL DE 04 A 06MM		130	UNIDADE		
338	TERMINAL OLHAL DE 04MM		130	UNIDADE		
339	TERMINAL OLHAL DE 10MM		130	UNIDADE		
340	TERMINAL OLHAL DE 16MM		65	UNIDADE		
341	TERMINAL OLHAL DE 2,5MM		130	UNIDADE		
342	TERMINAL OLHAL DE 25MM		65	UNIDADE		
343	TERMINAL OLHAL DE 35MM		65	UNIDADE		
344	THINNER (GALAO DE 3,6 LITROS)		30	UNIDADE		
345	TIJOLO CERAMICA 08 FUROS 19CMX14CMX09CM TIPO A MILHEIRO		95	MILHEIRO		
346	TINTA ACRÍLICA DE 18 LITROS		300	UNIDADE		

PREFEITURA MUNICIPAL DE ORIXIMINÁ
SETOR DE LICITAÇÃO E COMPRAS
CNPJ: 05.131.081/0001 - 82

347	TINTA ESMALTE AMARELO – GALÃO DE 3,6 LITROS		70	UNIDADE		
348	TINTA ESMALTE AZUL MAR – GALÃO DE 3,6 LITROS		75	UNIDADE		
349	TINTA ESMALTE BRANCO NEVE GALÃO DE 3,6 LITROS		50	UNIDADE		
350	TINTA ESMALTE SINTÉTICA – GALÃO DE 3,6ML		85	GALÃO		
351	TINTA ESMALTE VERMELHO – GALÃO DE 3,6 LITROS		75	UNIDADE		
352	TINTA ESMALTE DE 18 LITROS		150	LATÃO		
353	TINTA FLUORESCENTE GALÃO DE 3,6 LITROS		75	GALÃO		
354	TINTA LATEX ACRILICA ECONOMICA DE 18 LITROS		135	LATÃO		
355	TINTA PISO AMARELO EMBALAGEM DE 18 LITROS		150	UNIDADE		
356	TINTA PISO AZUL EMBALAGEM DE 18 LITROS		150	UNIDADE		
357	TINTA PISO BRANCO DE 18 LITROS – Especificação: EMBALAGEM DE 18 LITROS		50	UNIDADE		
358	TINTA PISO CINZA EMBALAGEM DE 18 LITROS		230	UNIDADE		
359	TINTA PISO VERMELHO EMBALAGEM DE 18 LITROS		150	UNIDADE		
360	TRELIÇA TR08 DE 12 METROS		350	UNIDADE		
361	TUBO GALVANIZADO DE 1"X6 METROS PAREDE GROSSA		15	UNIDADE		
362	TUBO GALVANIZADO DE 1.1/2"X6 METROS PAREDE GROSSA		15	UNIDADE		
363	TUBO GALVANIZADO DE 1.1/4"X6 METROS PAREDE GROSSA		15	UNIDADE		
364	TUBO GALVANIZADO DE 1/2"X6 METROS PAREDE GROSSA		15	UNIDADE		
365	TUBO GALVANIZADO DE 2"X6 METROS PAREDE GROSSA		15	UNIDADE		
366	TUBO GALVANIZADO DE 2.1/2"X6 METROS PAREDE GROSSA		10	UNIDADE		
367	TUBO GALVANIZADO DE 3"X6 METROS PAREDE GROSSA		10	UNIDADE		
368	TUBO GALVANIZADO DE 3.1/2"X6 METROS PAREDE GROSSA		10	UNIDADE		
369	TUBO GALVANIZADO DE 3/4"X6 METROS PAREDE GROSSA		15	UNIDADE		
370	TUBO GALVANIZADO DE 4"X6 METROS PAREDE GROSSA		10	UNIDADE		
371	VERNIZ COPAL DE 3,6 LITROS		80	GALÃO		
372	CHAPA DE AÇO CARBONO 1040 DE 1/8" X 2,00M X 6,00M		30	UNIDADE		

PREFEITURA MUNICIPAL DE ORIXIMINÁ
SETOR DE LICITAÇÃO E COMPRAS
CNPJ: 05.131.081/0001 - 82

373	CHAPA DE AÇO CARBONO 1040 DE 1/4" X 2,00M X 6,00M		30	UNIDADE		
374	TELA ALAMBRADO ARAME GALVANIZADO DE 1,50M DE ALTURA- Especificação: Com fio 12x2		800	METRO		
375	TUBO FOGO 2"X6,00M – (SEM COSTURA COM ROSCA)		100	UNIDADE		
376	PERNAMANCA DE 40mm X 70mm X (comprimentos variáveis a combinar) mm – Especificações: Maçaranduba-Maparajuba		10	METRO CÚBICO		
377	POSTE DE MADEIRA DE 150mm X 150mm X5,00M X (comprimentos variáveis a combinar) mm – Especificações: Maçaranduba-Maparajuba		15	METRO CÚBICO		
378	ESTEIO DE 100mm X 100mm X (comprimentos variáveis a combinar) mm – Especificações: Fava Bolota/ Tauari/ Mandioqueira Escamosa/ Uxi		15	METRO CÚBICO		
379	ESTEIO DE 100mm X 100mm X (comprimentos variáveis a combinar) mm – Especificações: Maçaranduba-Maparajuba		15	METRO CÚBICO		
380	RIPINHA DE 25mm X 50mm X (comprimentos variáveis a combinar) mm – Especificações: Maçaranduba-Maparajuba		5	METRO CÚBICO		
381	RIPÃO DE 25mm X 70mm X (comprimentos variáveis a combinar) mm – Especificações: Maçaranduba-Maparajuba		6	METRO CÚBICO		
382	TARUGO DE 40mm X 40mm (comprimentos variáveis a combinar) mm – Especificações: Maçaranduba-Maparajuba		15	METRO CÚBICO		

3. Justificativa

3.1. A **AQUISIÇÃO DE MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVEIS**, será para promover a otimização e homogeneização do fornecimento de materiais, manutenção contínua e ininterrupta dos serviços de conservação, reparos e pequenas reformas nos prédios e logradouros públicos, pontes. Sistemas Adaptativos de Abastecimento de Água, recuperação de drenagem, manutenção das Coordenadorias: de Habitação, Saneamento e Planejamento Urbano e Ordenamento Territorial, dentre outras necessidades que possam vir a surgir, com ajustes no que diz respeito ao controle eficaz dos mesmos, obtendo como resultado, uma economia satisfatória no consumo de materiais e drásticas reduções nos seus custos operacionais.

4. Detalhamento do Objeto

4.1 Viabilizar manutenção dos serviços da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ORIXIMINÁ
SETOR DE LICITAÇÃO E COMPRAS
CNPJ: 05.131.081/0001 - 82

5. Fundamento Legal

5.1 Decreto nº 10.024 de 20/09/2019, que instituiu modalidade de licitação denominada pregão eletrônico, para aquisição de bens e serviços comuns, e dá outras providências;

5.2 Lei nº. 8.666/93, atualizada;

5.3 Lei nº 10.520 de 17/07/2002, que instituiu modalidade de licitação denominada pregão, para aquisição de bens e serviços comuns, e dá outras providências;

6. Vigência, Entrega e Critérios de Aceitação do Objeto

6.1. O prazo de vigência da contratação é será de 12 meses, contados a partir da data de assinatura do contrato. Podendo ser prorrogado na forma do art. 57, § 1º, da Lei nº 8.666/93.

6.2. O PRAZO DE ENTREGA DO OBJETO LICITADO SERÁ DE 05 (CINCO) DIAS CONTADOS APÓS A APRESENTAÇÃO DA ORDEM DE COMPRA EMITIDA PELO SETOR DE COMPRAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ORIXIMINÁ E EM CASO DE DESCUMPRIMENTO DESTES PRAZOS O LICITANTE/CONTRATANTE ESTARÁ PASSÍVEL DE SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

6.3 A entrega dos bens será de forma parcelada e rigorosamente de acordo com as especificações da respectiva proposta e do Termo de Referência, de acordo com a requisição expedida pelo Setor de Compras da **Prefeitura Municipal de Oriximiná** que indicará o item, quantitativo e local de entrega e demais dados necessários.

6.4. Durante o recebimento, o contratante poderá exigir a substituição de qualquer dos bens/materiais que não esteja de acordo com as especificações do Anexo I, do presente Edital, sem qualquer ônus para a administração pública.

7. Obrigações da Contratada

7.1. A CONTRATADA compromete-se e obriga-se a cumprir o estabelecido deste Termo de Referência;

7.2 A CONTRATADA deverá arcar com todas as despesas, diretas e indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus à CONTRATANTE;

7.3 A CONTRATADA será responsável pela observância de toda legislação pertinente direta ou indiretamente aplicável ao objeto deste Pregão Eletrônico;

7.4 A CONTRATADA será a única responsável por danos e prejuízos, de qualquer natureza, causada a CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes da execução do objeto, isentando a CONTRATANTE de todas as reclamações que porventura possam surgir, ainda que tais reclamações sejam resultantes de atos dos seus prepostos ou de quaisquer pessoas físicas ou jurídicas, empregadas ou ajustadas na execução do objeto;

7.5. Fica expressamente estipulado que não se estabelece por força do fornecimento do objeto qualquer relação de emprego entre a CONTRATANTE e os empregados da CONTRATADA;

7.6. A CONTRATADA se responsabiliza por todas as despesas decorrentes do objeto, tais como salários, encargos sociais, previdenciários, trabalhistas, comerciais, seguros de acidentes, tributos, indenizações, vale-transporte, vale-refeição e outros benefícios exigidos. A inadimplência da CONTRATADA para com estes encargos, não transfere a CONTRATANTE à responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do Contrato;

PREFEITURA MUNICIPAL DE ORIXIMINÁ
SETOR DE LICITAÇÃO E COMPRAS
CNPJ: 05.131.081/0001 - 82

- 7.7. Respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências da CONTRATANTE;
- 7.8. Manter os seus empregados identificados por crachá, quando no recinto da CONTRATANTE, devendo substituir imediatamente qualquer um deles que seja considerado inconveniente à boa ordem e às normas disciplinares da CONTRATANTE;
- 7.9. Acatar todas as orientações da CONTRATANTE, emanadas pelo fiscal do contrato, sujeitando-se à ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas;
- 7.10. Manter, durante o fornecimento do objeto, em compatibilidade com as obrigações a serem assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 7.11. Utilizar materiais solicitados neste termo de primeira qualidade, observando o registro nos órgãos competentes e o prazo de validade, sendo vedada a utilização de produtos com alterações de características, ainda que dentro do prazo de validade;
- 7.12. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, a execução do contrato, sem a prévia e expressa anuência da CONTRATANTE;
- 7.13. Será considerada recusa formal da contratada a não entrega do objeto no prazo estabelecido, salvo por motivo de força maior ou caso fortuito, assim reconhecido pela CONTRATANTE;
- 7.14. Cumprir os horários de entrega do objeto deste contrato estabelecidos pela CONTRATANTE.
- 7.15. Possuir certificação digital do CNPJ da empresa, para assinatura dos contratos e aditivos que vierem a surgir da contratação;
- 7.16. Cumprir outras obrigações previstas no Código de Proteção e Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/90) que sejam compatíveis com o regime de direito público.

8. Obrigações da Contratante

- 8.1. Observar as leis, decretos, regulamentos, portarias e normas federais, estaduais e municipais direta e indiretamente aplicáveis ao objeto deste Termo.
- 8.2. Responsabilizar-se pela lavratura do respectivo contrato ou instrumento equivalente, com base nas disposições da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações.
- 8.3. Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear a execução.
- 8.4. Processar e liquidar a fatura correspondente, através de Ordem Bancária, desde que não haja fato impeditivo imputado ao FORNECEDOR.
- 8.5. Rejeitar, no todo ou em parte, os materiais entregues foram das especificações deste Termo de Referência.
- 8.6. Receber os produtos de acordo com as disposições deste Termo.
- 8.7. Comunicar imediatamente a Contratada qualquer incorreção apresentada com o objeto entregue.
- 8.8. Prestar quaisquer esclarecimentos que venham ser formalmente solicitados pela Contratada e pertinente ao objeto.
- 8.9. Zelar para que durante a vigência do contrato sejam cumpridas as obrigações assumidas por parte da Contratada, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na prestação.
- 8.10. Notificar a contratada, por escrito, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução do contrato, fixando prazo para sua correção.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ORIXIMINÁ
SETOR DE LICITAÇÃO E COMPRAS
CNPJ: 05.131.081/0001 - 82

8.11. Acompanhar, fiscalizar e avaliar os serviços prestados pela CONTRATADA, por intermédio de servidor designado para atuar como fiscal do contrato, que será responsável por comunicações, notificações, solicitações, requisições e demais atos relativos à execução do contrato, anotando em registro próprio as ocorrências da relação contratual.

9. Gestão e Fiscalização

9.1. A fiscalização e acompanhamento da execução do Contrato serão realizados por Fiscal do contrato, a Sr(a). _____, lotado (a) nesta Secretaria, observando-se as disposições contidas no artigo 67 e parágrafos da Lei 8.666/93, cabendo dentre outros:

- a) Solicitar a execução dos objetos mencionados;
- b) Supervisionar a execução do objeto, garantindo que todas as providências sejam tomadas para regularização das falhas ou defeitos observados;
- c) Levar ao conhecimento da autoridade competente qualquer irregularidade fora de sua competência;
- d) Solicitar à CONTRATADA e seus prepostos, designados por escrito, ou obter da Administração, tempestivamente, todas as providências necessárias ao bom andamento deste Contrato e anexar aos autos do processo correspondente cópia dos documentos escritos que comprovem essas solicitações de providências;
- e) Acompanhar a execução do objeto, atestar seu recebimento parcial e definitivo e indicar as ocorrências de indisponibilidade;
- f) Encaminhar à autoridade competente os documentos que relacionem as importâncias relativas a multas aplicadas à CONTRATADA, bem como os referentes a pagamentos.
- g) O acompanhamento e a fiscalização acima não excluem a responsabilidade da CONTRATADA, ficando esta responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, nem conferirão ao CONTRATANTE, responsabilidade solidária, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades ou danos na execução do serviço contratado.
- h) As determinações e as solicitações formuladas pelos representantes do CONTRATANTE, encarregados da fiscalização do contrato, deverão ser prontamente atendidas pela CONTRATADA, ou nesta impossibilidade, justificadas por escrito.
- i) Para a aceitação do objeto, os responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização, observarão se a CONTRATADA cumpriu todos os termos constantes do Edital e seus anexos, bem como de todas as condições impostas no instrumento contratual.
- j) É vedado ao Município e aos fiscais designados, exercer poder de mando sobre os empregados da CONTRATADA, reportando-se somente aos prepostos e responsáveis por ela indicados.
- k) Durante a vigência deste contrato, a Contratada deve manter preposto aceito pela Administração do Contratante, para representa – lo sempre que for necessário.

10. Dotação Orçamentária

10.1 As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da PREFEITURA MUNICIPAL ORIXIMINÁ, para o exercício de 2021 e futuro exercício 2022, serão informadas na assinatura do contrato.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ORIXIMINÁ
SETOR DE LICITAÇÃO E COMPRAS
CNPJ: 05.131.081/0001 - 82

10.2 Na licitação para registro de preços não é necessário indicar a dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil.

11 Pagamento

11.1.O pagamento será realizado no prazo em até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

11.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

11.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal (mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993), constatada por meio de consulta on-line aos **sítios eletrônicos oficiais**.

11.3.1. Constatando-se, junto aos **sítios eletrônicos oficiais**, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no do art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018

11.4.Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

11.5.Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

11.6.Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta on-line aos **sítios eletrônicos oficiais**, para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

11.7.Constatando-se, junto aos sítios eletrônicos oficiais ou ao Sistema de Cadastro, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

11.8.Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

11.9. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

11.10.Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto aos **sítios eletrônicos**.

11.10.1. Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ORIXIMINÁ
SETOR DE LICITAÇÃO E COMPRAS
CNPJ: 05.131.081/0001 - 82

11.11. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

11.11.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

12. Reajuste

10.1. Os preços são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

12.1.1. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice IPCA/IBGE exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

12.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

12.3. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

12.4. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

12.5. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

12.6. O reajuste será realizado por apostilamento.

13. Penalidades e Sanções Administrativas

13.1 Serão aplicadas à CONTRATADA, garantidos o contraditório e a ampla defesa, as penalidades conforme a seguir:

13.2 A empresa que, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública do Estado do Pará.

13.3 Subsidiariamente, nos termos do art. 87 da Lei nº. 8.666/93, pela inexecução total ou parcial das condições estabelecidas neste instrumento, a PMO poderá, garantida a prévia defesa da empresa, que deverá ser apresentada no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da sua notificação, aplicar, sem prejuízo das responsabilidades penal e civil, as seguintes sanções:

I Advertência, por escrito, quando a empresa deixar de atender quaisquer indicações aqui constantes;

II Multa compensatória/indenizatória no percentual de 5% (cinco por cento) calculado sobre o valor contratado;

PREFEITURA MUNICIPAL DE ORIXIMINÁ
SETOR DE LICITAÇÃO E COMPRAS
CNPJ: 05.131.081/0001 - 82

III Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a PREFEITURA MUNICIPAL ORIXIMINÁ, pelo prazo de até 2 (dois) anos; e

IV Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

13.4 Na hipótese de atraso no cumprimento de quaisquer obrigações assumidas pela empresa, a esta será aplicada multa moratória de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) sobre o valor do contrato ou instrumento equivalente, por dia de atraso, limitada a 10% (dez por cento) do valor inadimplido.

13.5 O valor da multa aplicada, tanto compensatória quanto moratória, deverá ser recolhido a SENFIN, dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis após a respectiva notificação.

13.6 Caso não seja paga no prazo previsto no subitem anterior, a multa será descontada por ocasião do pagamento posterior a ser efetuado pela SEFIN ou cobrada judicialmente.

13.7 Além das penalidades citadas, a empresa ficará sujeita, ainda, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei nº 8.666/93.

14. Estimativa de Preços e Preços Referenciais.

14.1. O custo estimado da contratação será tornado público apenas e imediatamente após o encerramento do envio de lances.

15. Declaração do Solicitante

15.1. Declaramos que este Termo de Referência está de acordo com a Lei nº 8.666/93, Lei nº 10.024/2019, e legislação em vigor.

Evair Franco dos Anjos
Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano